

PROJETO DE LEI N. 13.082/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

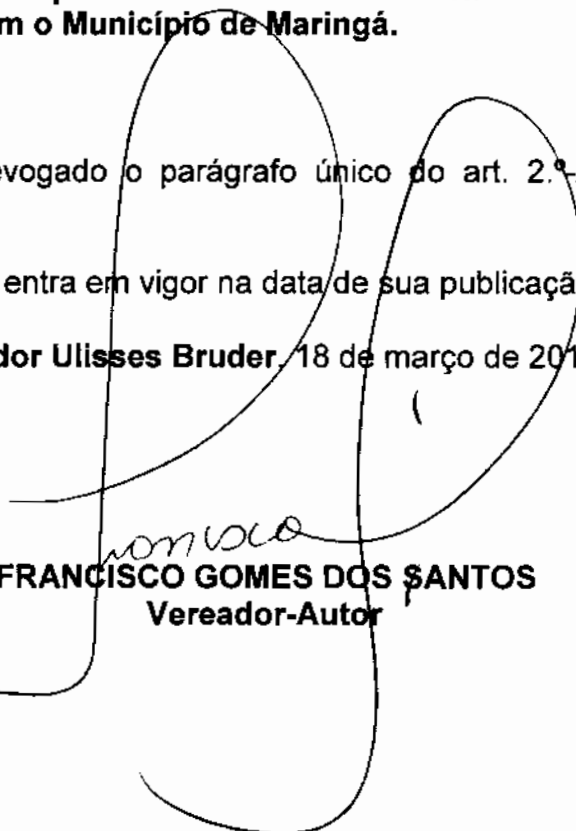
APROVA:

Revoga o parágrafo único do artigo 2.º-A da Lei n. 8.805/2010, que institui o programa de liquidação antecipada dos contratos habitacionais firmados com o Município de Maringá.

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo único do art. 2.º-A da Lei n. 8.805/2010.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de março de 2014.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Vereador-Autor